



## **EDITAL Nº 029/2012-DAA**

### CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 21/12/2012 no endereço eletrônico [www.daa.uem.br](http://www.daa.uem.br), na Secretaria da DAA e nas Secretarias Acadêmicas dos Câmpus Regionais da UEM, nos municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Diamante do Norte, Goioerê, Ivaiporã e Umuarama.

Ricardo Guimarães Santana Coutinho  
Secretário

Indefere pedido de transferência “ex-officio”.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá (DAA/UEM), no uso de suas atribuições e a fim de cumprir o disposto nos seguintes instrumentos normativos:

1. o Artigo 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 9.394/1996);
2. a Lei nº 9.536, de 11/12/97;
3. a Portaria nº 224, de 19/09/2012, do Ministério Público da União, publicada no Diário Oficial da União do dia 20/09/2012,

### **TORNA PÚBLICO:**

Com fundamento na Lei nº 9.394/1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, estabelecendo em seu Artigo 49, Parágrafo Único, que “as *transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei*”, o **INDEFERIMENTO** do pedido de transferência “ex officio” da Requerente **ELENICE HAHN RODRIGUES** para o curso de graduação em Medicina Veterinária - Câmpus Regional de Umuarama, pelo seguinte motivo:

- ✓ infringência ao disposto no Artigo 1º da Lei nº 9.536/1997, onde a transferência *ex officio* a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 49 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, só pode ser efetivada quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, e não “a pedido” como consta da Portaria nº 224 do Ministério Público da União pela qual foi transferido o seu cônjuge.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maringá, 21 de dezembro de 2012.

*Elisiário Ribeiro Junior*  
Diretor de Assuntos Acadêmicos